



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 014/2010 - 1ª C. D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. Wares Bezerra, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 26 de abril de 2010, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº014/2010-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	075/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		PAULO VIANA MACIEL
DEFENSOR		DENNIS LUIZ E FERNANDO COMARU Ambos honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. ARSENAL DE CARIDADE, SR. ANTÔNIO NATIEL DA SILVA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDO PELA ADVERTÊNCIA. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CAUCAIA E. CLUBE, SR. GUTHEMBERG JOSÉ RAMOS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CAUCAIA E. CLUBE, SR. EVERTON SALES MESQUITA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	DO	083/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		FREDERICO BANDEIRA
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		PAULO VIANA MACIEL
DEFENSOR		DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO Ambos honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

RESULTADO JULGAMENTO	DE	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. ARSENAL DE CARIDADE, SR. WESKLEY VITOR DA SILVA DE QUEIROZ FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. ARSENAL DE CARIDADE, SR. CARLOS ALBERTO VINUTO DE F. FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO E MULTA DE R\$100,00 POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, DO CBJD E TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, DO CBJD.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE MARACANÃ E. CLUBE, SR. CÍCERO EMERSON SANTANA SANTOS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO E MULTA DE R\$ 100,00 POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, DO CBJD.</p>
CATEGORIA		2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO PROCESSO	DO	093/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MARCONDES PAULO
AUTOR DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		PAULO VIANA MACIEL
DEFENSOR		FERNANDO COMARU E EDISON MOURÃO Ambos honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO JULGAMENTO	DE	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. NOVA RUSSAS F. CLUBE, SR. CLAYTON DA SILVA OLIVEIRA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, I, DO CBJD.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. NOVA RUSSAS F. CLUBE, SR. ARLEY DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, I DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p> <p>POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE UNICLINIC, SR. ELIVALDO MOREIRA CHAGAS TEVE SUA DENÚNCIA DESCLASSIFICADA DO ARTIGO 254-A PARA O ARTIGO 250 E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO, SUBSTITUÍDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE A. NOVA RUSSAS F. CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 213, II E §2º DO CBJD.</p> <p>POR MAIORIA DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE A. NOVA RUSSAS F. CLUBE, SR. DANIEL FRASSON FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258, II DO CBJD.</p> <p>PROCESSO RETORNA A PROCURADORIA PARA ANÁLISE DE POSSÍVEL DENÚNCIA CONTRA O SR. MARCOS ALBERTO MARTINS TORRES FACE A CHEGADA DE TERMO DE DECLARAÇÃO PRESTADO PERANTE A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR (PROCESSO 116/2010).</p>
CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	111/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FREDERICO BANDEIRA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	PAULO VIANA MACIEL
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. ARMANDO S. DESESSARDS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	113/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	PAULO VIANA MACIEL
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE MARANGUAPE F. CLUBE, SR. FRANCISCO JARDEL NASCIMENTO DE LIMA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD, SUBSTITUÍDO PELA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

NÚMERO DO PROCESSO	115/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FREDERICO BANDEIRA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	PAULO VIANA MACIEL
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. D. SÃO BENEDITO, SR. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.
CATEGORIA	2ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. WARES BEZERRA (Presidente), MARCONDES PAULO DA SILVA e FREDERICO BANDEIRA. Procurador presente PAULO VIANA MACIEL. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES, FERNANDO MEDEIROS COMARU e DENNIS LUIZ DE ABREU. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 27 DE ABRIL DE 2010.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 27 de ABRIL de 2010. Fortaleza, 27/04/2010.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA DO TJDF-CE